

LEI Nº 013/89

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 1989

**SUMULA: CONSIDERA PÚBLICA A
ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica considerada de uso público a estrada que liga a MT-338 à MT-220, passada pela MT 010, dando acesso às Fazendas: Baeté. Rio Branco, Tempestade, Asa Branca, Estrela do Norte, G.B.P.L., Canaã, Bogorne, Rio Nort, Rolândia, Santa Felicidade, Tupi Barão, São Luiz, São Marcos, Umuarama, e C.B.P.O., conhecida como estrada Santo Antonio.

Art 2º - A presente estrada passa a integrar a malha viária municipal.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
27 de Fevereiro de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral